



Parecer Jurídico

Assunto: Análise da legalidade e viabilidade da contratação de empresa para execução de cisternas no interior do Município de Paraíso do Sul/RS

O presente parecer tem por finalidade examinar a legalidade e viabilidade jurídica da contratação pública pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paraíso do Sul/RS, órgão do Município de Paraíso do Sul/RS, destinada à execução de três cisternas com capacidade de armazenamento de 60.000 litros de água cada, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 e no respectivo Termo de Referência.

A contratação visa mitigar os efeitos da estiagem prolongada que tem afetado diretamente a produção agrícola e pecuária do Município, comprometendo plantações, rebanhos e a subsistência de famílias rurais. O investimento busca garantir a reserva de água para períodos de escassez hídrica, promovendo a segurança hídrica e a sustentabilidade da produção rural. Trata-se, pois, de ação de relevante interesse público e com justificativa técnica consistente.

O objeto da contratação foi devidamente caracterizado como bem/serviço comum, com especificações usuais de mercado, o que legitima o uso da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui dotação orçamentária suficiente, conforme declarado no Termo de Referência e está devidamente motivada, tecnicamente fundamentada, juridicamente possível e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação, recomendando a continuidade do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas subsequentes, notadamente a elaboração do edital, a publicação do aviso de contratação, a análise jurídica final da minuta contratual e o regular acompanhamento da execução pela equipe de fiscalização designada.

É o parecer.

Paraíso do Sul, 26 de junho de 2025.

Éverton Michel Niemeyer

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.